APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
DATA: 06/08/2025

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180 Dados: 2025.08.06 16:56:06 -03'00'

PREFEITURA DE CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
DATA: 07/08/2025

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180 Dados: 2025.08.07 16:15:16 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 47/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de numerário para a Associação Caçuense de Handebol e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de numerário na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para contribuir com realização da etapa do Campeonato Goiano de Handebol, Categoria de Base, que aconteceu na cidade de Caçu no período de 19 a 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação Caçuense de Handebol - ASCAH, Associação Privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 28.400.657/0001-65.
Parágrafo único. A Associação Caçuense de Handebol encontra-se representada juridicamente, pelo Presidente Weber Ramos Barbosa.

Art. 3º Fica o presidente da ASCAH com a obrigação de prestar contas das despesas relacionadas à execução do evento, para o Controle Interno do Município, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida, com os acréscimos legais.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser feita observando-se a destinação constante do plano de trabalho apresentado pela Associação Caçuense de Handebol.

Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão à Conta do Orçamento Municipal vigente e fica autorizada abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caçu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100 Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100 Dados: 2025.06.30 10:41:37 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal